



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA

**13 DE AGOSTO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS,
PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 6 de agosto de 2025.
2. PROJETO DE LEI Nº 55/2025: altera o Anexo I da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

3. PROJETO DE LEI Nº 56/2025: dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Venécia-ES, altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.869/2009 e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

as 17h20
Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 12/08/2025
Assinado



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

1. **PARECER DO RELATOR DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2025:** altera o art. 201 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, para dispor sobre a possibilidade de utilização gratuita ou onerosa de bens públicos por entidades particulares, nos termos da lei, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

2. **PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 42/2025:** revoga o art. 6º da Lei nº 3.714, de 18 de abril de 2023, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

3. **PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 47/2025:** dispõe sobre a concessão de atendimento prioritários aos contadores regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), quando no exercício da atividade profissional, junto a órgãos, entidades públicas municipais e demais entes, no âmbito do município de Nova Venécia-Es, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

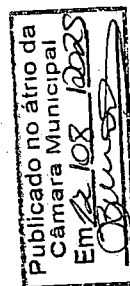
Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (CLJRF).

4. **PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 54/2025:** assegura aos pais e aos responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos ou de seus dependentes em atividades pedagógicas de gênero realizadas em instituições de ensino públicas e privadas do Município de Nova Venécia, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (CLJRF).

5. **PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2025:** altera dispositivo que especifica da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de Título de Cidadão Honorário de Nova Venécia, de iniciativa da Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-Presidente; e João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (CLJRF).





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025: acrescenta o inciso IV ao art. 21 da Lei Complementar nº 19, de 26 de julho de 2022, que cria a Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de junho de 2025.

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025: altera dispositivos das leis complementares nº 11, de 30 de janeiro de 2013, e nº 20, de 10 de novembro de 2022, para dispor sobre a inscrição em dívida ativa e a competência da Procuradoria Municipal de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de junho de 2025.

3. PROJETO DE LEI Nº 33/2025: dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e instalação de dispositivos de rastreamento GPS em veículos que prestam serviços no Município de Nova Venécia-ES para fins de fiscalização, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador José Luiz da Silva (PODE).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

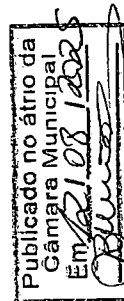
Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 18 de junho de 2025.

Pedido de informação: Ofício nº 7/2025 – CMNV-ES/VERDR, protocolo na PMNV-ES sob nº 615656, de 18/06/2025.

4. PROJETO DE LEI Nº 44/2025: dá nova redação ao Quadro B – Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ Nº 14.785.598/0001-86) do Anexo I e o Anexo III da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 23 de julho de 2025.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

5. PROJETO DE LEI Nº 45/2025: regulamenta o inciso X, art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, dispondo sobre as modalidades de uso de bens públicos móveis e imóveis no âmbito do Município de Nova Venécia, inclusive por meio de autorização, permissão, concessão e cessão de uso, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de julho de 2025.

6. PROJETO DE LEI Nº 46/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanhas de incentivo ao comércio e incremento da arrecadação de tributos no Município de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa dos vereadores Marcelo Neumann (DC), Victor Cremasco Mendonça (DC) e João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de julho de 2025.

7. PROJETO DE LEI Nº 48/2025: altera o Anexo II da Lei nº 2.022/1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 6 de agosto de 2025.

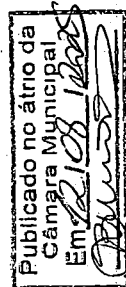
8. PROJETO DE LEI Nº 49/2025: dispõe sobre permissão às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outros tipos de limitações ao ingresso e permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 30 de julho de 2025.

9. PROJETO DE LEI Nº 50/2025: denomina Angelo Curbani a rua localizada no Bairro Aeroporto, nesta cidade, e que se encontra cadastrada como rua sem denominação 10170, de iniciativa do Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD)





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

10. PROJETO DE LEI Nº 52/2025: institui, no âmbito do Município de Nova Venécia, o Programa *Bike Segura*, com diretrizes para o uso seguro e responsável de bicicletas elétricas, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Marlon de Oliveira Galvão (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

11. PROJETO DE LEI Nº 53/2025: institui o Programa Municipal de Atendimento Humanizado à Mulher em Situação de Vulnerabilidade Denominado Pétala Viva e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Marcelo Neumann (DC).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 12 de agosto de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


LUCIANO MÁRCIO NUNES
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PP

